

FEIRA DE STOCKS EM CHAVES Regulamento

Artigo 1.º

O presente Regulamento é aplicável às relações estabelecidas entre a empresa participante na Feira de Stocks, a realizar em Chaves, e vincula o expositor ou seu mandatário e a instituição promotora, ACISAT – Associação Empresarial do Alto Tâmega.

Artigo 2.º

A Feira de Stocks será realizada no Pavilhão Expoflávia (junto à PSP) nos dias **9, 10 e 11 de março de 2018**, abrindo ao público entre as 15H00 e as 22H00 na sexta-feira, entre as 10H00 e as 22H00 no sábado e entre as 10H00 e as 18H00 de domingo.

Artigo 3.º

Por causas imprevistas ou de força maior que provoquem alterações ao normal funcionamento da Feira, ou por motivos imponderáveis, não for possível a sua realização, os expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.

Artigo 4.º

O objectivo principal da Feira de Stocks é a venda a baixo custo dos bens ou produtos considerados fim de colecção e de produtos em saldo.

Artigo 5.º

Podem inscrever-se as empresas localizadas no concelho de Chaves, com prioridade de participação na Feira aos associados da ACISAT, sendo considerada a participação de empresas de outros concelhos apenas na eventualidade de não se verificar adesão local.

Artigo 6.º

As empresas podem **inscrever-se até às 17H30 do dia 23 de fevereiro de 2018 (sexta-feira)**, findo este prazo não serão aceites mais inscrições, a não ser que o espaço disponível ainda não esteja totalmente preenchido.

Artigo 7.º

A participação só será garantida após o **pagamento, a realizar do dia 26 até ao dia 28 de fevereiro de 2018** (quarta-feira).

Artigo 8.º

Os stands serão atribuídos, após o pagamento, mediante os seguintes critérios:

- Participação em eventos anteriores;
- Localização da sede da empresa (com prioridade no concelho de Chaves);
- Enquadramento dos produtos a apresentar em função da temática da feira;
- Data de validação da inscrição.

Artigo 9.º

Por cada stand, módulo de (3X3), será cobrado:

- 100€ às empresas associadas com quotas em dia;
- 125€ às restantes empresas.

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 10.º

A iluminação geral do espaço da feira e a limpeza serão da responsabilidade da ACISAT.

Artigo 11.º

Outras potências energéticas que eventualmente o expositor ache necessária para uso próprio, serão por ele diretamente requisitadas junto dos respetivos serviços da EDP, sendo da sua inteira responsabilidade todos os trabalhos e custos de instalação, bem como os custos de consumo.

Artigo 12.º

A ACISAT declina qualquer responsabilidade por eventuais acidentes, danos ou perdas motivadas por cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública, variação de tensão, sobretensão ou outros fenómenos originados pela rede da EDP.

Artigo 13.º

O transporte de produtos, material de exposição e ocupação do espaço é da responsabilidade do expositor, devendo cada área ser ocupada no dia anterior 08 março de 2018 até às 23H00.

Artigo 14.º

No final da Feira, cada expositor deverá deixar o respetivo espaço nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. A organização não assume responsabilidades por quaisquer produtos ou bens que sejam deixados no local.

Artigo 15.º

Embora sejam tomadas pela ACISAT as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade de cada expositor, que deverá fazer seguro dos produtos e materiais expostos.

Artigo 16.º

Recairá sobre cada expositor a responsabilidade de todas as infrações legais cometidas, nomeadamente a falta de indicação de preços, produtos com defeito, contrafeitos e, de um modo geral, todos os atos que originem infrações antieconómicas ou contra a saúde pública.

Artigo 17.º

Todo e qualquer litígio entre a organização e os expositores que resultem deste regulamento, será da competência do Tribunal da Comarca de Vila Real – Instância Local de Chaves.

A Organização